

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE  
PISO LAMINADO NOS QUARTOS” –  
“TREE MORUMBI”**

---

**1. DA PROMOÇÃO**

**1.1.** A campanha “COMPRE E GANHE PISO LAMINADO NOS QUARTOS –TREE MORUMBI” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **TORRES VEDRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04.552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.288.309/0001-30 (“LIVING”).

**1.2.** O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os novos clientes (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias **01 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020**, 01 (uma) ou mais unidades de 64 m<sup>2</sup> do empreendimento **TREE MORUMBI** – Memorial de Incorporação registrado em 07/02/2014 sob o R. 07, na matrícula nº 206.928, do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado na Rua Doutor Luiz Migliano, alt. do nº 1.800 – Morumbi, Cidade e Estado de São Paulo.

**1.3.** A PROMOÇÃO beneficiará todos os clientes (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem 01 (uma) ou mais unidades dos empreendimentos indicados no item 1.2 deste Regulamento, com a entrega de 01 (um) voucher por unidade, nos seguintes valores e condições:

**1.3.1.** Aos clientes que adquirirem 01 (uma) ou mais **unidades de 64 m<sup>2</sup>** do empreendimento TREE MORUMBI, será concedido 01 (um) voucher (“VOUCHER”) no valor de R\$ 3.007,00 (três mil e sete reais), para aquisição de 26 m<sup>2</sup>, referente aos 3 quartos da unidade, contendo piso Durafloor Nature Freijo G, Manta Reciclada, Rodapé Clean Durafloor Freijo, Junta T Durafloor Freijó Grana e Cola PVC Weber.

**1.4.** O VOUCHER funcionará como um vale presente e seu saldo corresponderá ao valor da aquisição, instalação e material, nas características descritas no item 1.3. acima, possibilitando ao CLIENTE a aquisição de outro(s) produto(s) de valor equivalente ao do piso laminado, disponíveis quando da utilização do VOUCHER.

**1.5.** O valor do VOUCHER será único e específico para cada tamanho das unidades imobiliárias do empreendimento (64m<sup>2</sup>), conforme indicado no item 1.2, desde que adquiridas no período da PROMOÇÃO.

**1.6.** O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do VOUCHER, tais como período de utilização (**válido por um ano a contar da data de sua emissão**), lojas e produtos participantes, bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, a **LIVING** não disponibilizará novo VOUCHER.

**1.7.** A **LIVING** não se responsabiliza caso haja indisponibilidade do piso laminado descrito, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outro(s) produto(s) no momento da utilização do VOUCHER, que seja(m) de mesmo valor ou cuja soma atinja o valor do VOUCHER, desde que estejam disponíveis no momento da utilização do VOUCHER.

**1.7.** A **LIVING** não se responsabiliza pela dinâmica de instalação e adequação da unidade adquirida, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE acordar os termos direto com o fornecedor da promoção, CASA FORTALEZA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.277.489/0001-38 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Afonso Brás, 708, Vila Nova Conceição – São Paulo.

**1.8.** Para ter direito ao VOUCHER, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade do empreendimento **TREE MORUMBI**, deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, ou seja, **de 01 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020**, bem como assinada pelo CLIENTE, no mesmo período, no estande de vendas/unidade de atendimento dos empreendimentos citados, indicado no item 1.2 deste Regulamento, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, CEP 04552-900, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, CEP 04538-906, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo o CLIENTE, também, assinar e entregar ao corretor ou representante da **LIVING**, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados conferidos, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

**1.9.** Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO assinado pelo CLIENTE com dados errados, rasurados ou com falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **LIVING** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail, posteriormente.

**1.10.** Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da celebração do Compromisso de Compra e Venda.

**1.11.** Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, por meio do cumprimento, pelo CLIENTE, de todas as exigências abaixo descritas:

**1.11.1.** Conferir todos os campos do TERMO e entrega-lo assinado ao corretor;

**1.11.2.** Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade do empreendimento **TREE MORUMBI**, emitida e assinada durante o período da PROMOÇÃO, ou seja, de 15/11/2019 até 15/12/2019, anexando o TERMO assinado;

**1.11.3.** Ter o seu **crédito aprovado, sem qualquer condicionante de cumprimento**, pela **LIVING**;

**1.11.4.** Efetuar a quitação integral da(s) unidade(s) imobiliária(s), em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**1.12.** Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada e, não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao VOUCHER (previstas no item B do item 3), em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Promessa de Compra e Venda, o CLIENTE terá direito ao VOUCHER, que será entregue a partir da disponibilização das chaves pela Incorporadora através de contato do Departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**, por telefone e/ou e-mail.

**1.13.** Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

## **2. PERÍODO DA PROMOÇÃO**

**2.1.** A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de **01 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020**, no estande de vendas dos empreendimentos **TREE MORUMBI**, indicado no item 1.2 deste Regulamento, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia - CEP 04552-900 São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi - CEP 04538-906 São Paulo/SP ou quando do atendimento com o corretor, podendo no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **LIVING**.

## **3. CONTEMPLAÇÃO**

A - Caracterização da contemplação:

**3.1.** O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente com a entrega de 01 (um) voucher (“VOUCHER”) para aquisição do benefício descrito no item 1.3. ou outro produto de valor equivalente.

**3.2.** Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento **TREE MORUMBI** e, ainda, observados e cumpridos todas as disposições do item 1, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

**3.3.** Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dará direito a 01 (um) VOUCHER, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

**3.4.** No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

**3.5.** Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da(s) unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

#### **4. DA ENTREGA DO PRÊMIO**

**4.1.** Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), e superadas as exigências citadas na item 1.11, o VOUCHER será entregue pelo Departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**, desde que efetuada a **quitação da unidade imobiliária e disponibilizada as chaves**.

**4.2.** O VOUCHER será vinculado aos dados do cliente preenchidos no regulamento e será válido por 1 ano após a emissão feita pela **LIVING**.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

**5.2.** A **LIVING** não fará qualquer tipo de intermediação entre a CASA FORTALEZA COMERCIO DE TECIDOS LTDA e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços de instalação dos produtos adquiridos pelo CLIENTE com a utilização do VOUCHER. Caso o CLIENTE opte, no momento da utilização do VOUCHER, por quaisquer outros produtos que necessitem de instalação, deverá providenciá-la, às suas expensas.

**5.3.** A **LIVING** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o VOUCHER nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

**5.4.** Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **LIVING**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

**5.5. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da LIVING e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.**

**5.6.** A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **LIVING**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

**5.7.** Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais, inclusive autônomos, ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**5.8.** Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

**5.9.** A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **LIVING**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

**5.10.** A qualquer instante, a **LIVING** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **LIVING** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

**5.11.** Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **LIVING**, por meio dos seguintes contatos do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240.

**5.12.** Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o VOUCHER, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do VOUCHER em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

**5.13.** O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE  
PISO LAMINADO NOS QUARTOS” –  
TREE MORUMBI

---

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE PISO LAMINADO NOS QUARTOS” –TREE MORUMBI, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>

“TREE MORUMBI ” UNIDADE nº <APARTAMENTO> da TORRE “ <NOME BLOCO COMPLETO>”.

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>